



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 030/2024

Processo nº 3050.01.0002025/2023-66

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS
GERAIS E A EMPRESA SEGROX EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS
DE INFORMÁTICA LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGROX EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.677.900/0001-67, com sede na Av. Coronel Virgílio Machado, 808, Sala 01, CEP: 33.205-598, Bairro Jardim Encantado, em Vespasiano/MG, neste ato representada pelo representante legal, Carlos Roberto Figueiredo Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.971.346-72, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051008/000027/2023, Processo SEI nº 3050.01.0002025/2023-66, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto *contratação de empresa especializada na locação por comodato de equipamentos de impressão e reprografia, incluindo instalação, configuração, operação, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos e insumos*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 76719664) e a proposta da contratada (SEI Nº 83876781) e integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 1: EPAMIG/CEST

ITEM	D ESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor Total (12 meses)
01	Locação de impressora, incluindo instalação, configuração, operação, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos e insumos por um período de 12 meses, papel não incluso. impressora mod. (Multifuncional a laser, velocidade 45 ppm , frente e verso automático (impressão e scanner), scanner com conectividade em rede 10/100/1000,tela sensível ao toque, colorida 08 polegadas, memória 1,25 gb, porta de impressão usb 2.0, ciclo de digitalização: pdf,jpeg,iff, pdf/a, pdf pesquisável, vidro exposição officio.) (Entrega em Patos de Minas/MG) FRANQUIA DE CÓPIAS: 4.000 ETHERNET EM COMODATO	Serviço	12	250,00	3.000,00
Valor total					3.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O presente contrato terá o valor estimado mensal de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), e o valor anual será, portanto, de R\$3.000,00 (três mil reais), para atendimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
20 571 016 4022 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.
- 5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.
- 5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.
- 5.5 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.
- 6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.
- 6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 7.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.
- 7.3. Local de entrega:

ITEM	DESCRIÇÃO
Campo Experimental Sertãozinho (CEST)	Locação de impressora, incluindo instalação, configuração, operação, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos e insumos por um período de 12 meses, papel não incluso. (Impressora multifuncional a laser, velocidade 45 ppm , frente e verso automático (impressão e scanner), scanner com conectividade em rede 10/100/1000,tela sensível ao toque, colorida 08 polegadas, memória 1,25 gb, porta de impressão usb 2.0, ciclo de digitalização: pdf,jpeg,iff, pdf/a, pdf pesquisável, vidro exposição ofício.) (Entrega em Patos de Minas/MG) FRANQUIA DE CÓPIAS: 4.000 OBS.: ETHERNET EM COMODATO- SENDO 01(UMA) PARA O CEST

7.4. Dados de faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
CEST PATOS DE MINAS	17.138.140/0003-95	0621501461604	MGT 354 KM 18	SN	PATOS DE MINAS	38700970

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo Gestor de Contrato: Irenilda de Almeida (CPF: ***.662.976-**) e Fiscal de contrato CEST: Itamara Aparecida Galhardo da Silva Moreira (CPF: ***.230.318-**).

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3.. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. Prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento;

10.1.2. Dar garantia do serviço;

10.1.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;

10.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5. Atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.10. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou

subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total, nos termos do que prevê o Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATADA será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a

devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. Descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. Praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. Enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no **Termo de Referência**.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não

competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI/MG).

Belo Horizonte/MG/2024.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

SEGROX EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Figueiredo Junior**, **Usuário Externo**, em 10/04/2024, às 07:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, **Diretor (a)**, em 11/04/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84357513** e o código CRC **3370AE74**.

6-Contratado LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANÁLISES CLÍNICAS CARLOS CHAGAS LTDA. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0028.2.07.10970122.00. Objeto: prorrogação por mais 12(doze) meses, do prazo de vigência e alteração de exame. Vencimento: 07/04/2025. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 03/04/2024.

7-Contratado MÉTODOS LABORATÓRIOS, ANÁLISES CLÍNICAS E HEMATOLOGIA LTDA. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0031.2.07.08190122.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze meses), do prazo de vigência e alteração na relação de exames. Vencimento: 07/04/2025. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 04/04/2024.

8-Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS O POSITIVO LTDA. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0032.2.07.12540122.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze meses), do prazo de vigência e alteração na relação de exames. Vencimento: 05/04/2025. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 03/04/2024.

9-Contratado: ADAUTONET COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO G0025.2.04.56840122.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (Doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 04/04/2025. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339040.67.1.0. Data: 03/04/2024.

10-Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALINAS LTDA. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0032.02.07.09540122.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze meses), do prazo de vigência e alteração na relação de exames. Vencimento: 07/04/2025.Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 03/04/2024.

11-Contratado: MAX TELECOM PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA. Instrumento: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0001.2.04.10640.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (Doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 07/04/2025. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339040.67.1.0. Data: 04/04/2024.

12-Contratado: PEREIRA DA LUZ LTDA. Instrumento: Contrato Nº G0013.2.04.7943 01 24.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet, banda larga não dedicada ser instalada no Escritório Local da EMATER-MG em Santa Rita do Itueti-MG. Vencimento: 05/10/2026. Valor: R\$ 5.370,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339040 67 1 0. Data: 05/04/2024.

13-Contratado AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/A. Instrumento: Contrato Nº C0001.2.99.90630123.00. Objeto: prestação de serviço de auditoria independente, a ser realizada por auditores registrados na CVM-Comissão de Valores Mobiliários. Vencimento: 16/04/2025. Valor: R\$ 39.000,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 3390 39 67 1 0. Data: 04/04/2024.

14-Contratado ALVES E BORDINHON LTDA. Instrumento: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0008.2.07.08070122.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 04/04/2025. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.423 5.0001.339039.67.1.0. Data: 04/04/2024.

15-Contratado: ACESSOTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Instrumento: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº L0001.2.08.10246.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência, e reajuste de valor. Vencimento: 14/04/2025. Valor: R\$ 1.550,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 03/04/2024.

16-Contratado: Gava Laboratório de Análises Clínicas LTDA. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0032.2.07.12640122.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze meses), do prazo de vigência e alteração na relação de exames. Vencimento: 11/04/2025. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 33 9039 67 1 0. Data: 04/04/2024.

17-Contratado: BRENO NOGUEIRA DOS REIS LTDA. Instrumento: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0032.2.04.39520120.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 16/04/2025. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339040 67 1 0. Data: 04/04/2024.

18-Contratado: LABORATÓRIO LASSAN LTDA. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0033.2.07.10900122.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 06/04/2025.Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 05/04/2024.

19-Contratado: CLICK PROVEDOR DE INTERNET LTDA. Instrumento: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0032.2.04.18290120. 00.Objeto prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência e reajuste de valores. Vencimento: 16/04/2025. Valor: R\$ 1.314,12. Dotação orçamentária 3041 20 609 090 4235 0001 339040 67.1.0. Data: 05/04/2024.

20-Contratado: ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUCAS LTDA. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0002.2.07.08530122.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência e alteração na relação de exames. Vencimento: 18/04/2025. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.423 5.0001.339039.67.1.0. Data: 08/04/2024.

21-Contratado VALÉRIA TORRES LAFETÁ- ME. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0025.2.07.12700122.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 26/04/2025. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.423 5.0001.339039.67.1.0. Data: 03/04/2024.

22-Contratado Luis Fernando de Castro. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0030.2.04.18180122.00. Objeto: prorrogação por mais doze meses, do prazo de vigência. Vencimento: 27/04/2025. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 03/04/2024.

23-Contratado: PANIFICADORA JEITO MINEIRO LTDA. Instrumento: Contrato Nº G0022.2.14.43960123.00. Objeto: prestação de serviço de fornecimento de pão de sal tipo francês para o Escritório Local da EMATER-MG em IBITUUNA/UREGI Lavras. Vencimento: 25/03/2025. Valor: R\$ 848,00. Dotação orçamentária: 3041 20.606.087 .4210.0001.339039.67.1.0. Data: 25/03/2024.

24-Contratado: J & T CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0040.2.04.17710122.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 27/04/2025.Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 05/04/2024.

25-Contratado:MAXIMUSGERENCIAMENTO&TERCEIRIZACAO LTDA. Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0027.2.05.02900123.00. Objeto: alteração do item 5.1 do contrato, referente ao valor do contrato por força de Convenção Coletiva de Trabalho 2024. Valor: R\$ 43.417, 32. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 04/04/2024.

26-Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NORMANHA LTDA. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0025.2.07.13000122.22-00. Objeto: prorrogação por mais 12 (Doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 20/04/2025. Dotação orçamentária: 3041 20.606.090.4235.0001.339039.67.1.0. Data: 01/04/2024.

27-Contratado: WW INFORMATICA LTDA. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0040.2.04.13860122.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 27/04/2025.Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 04/04/2024.

28-Contratado: TRES PONTAS INTERNET LTDA. Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0001.2.04.9760123.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 12/05/2025.Dotação orçamentária: 3041 20.606.090.4235 .0001.339040.67.1.0. Data: 04/04/2024.

29-Contratado: SESO OCUPACIONAL ALMENARA LTDA. Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0002.2.07.15800123.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 28/04/2025.Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339039.67.1.0. Data: 08/04/2024.

30-Contratado: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA. Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº K0004.2.99.20490123.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento:01/06/2025. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339039.67.1.0. Data: 04/04/2024. DICOM-Divisão de Compras.

INSTRUMENTOS JURÍDICOS
CELEBRADOS PELA EMATER-MG

01 – Donatário: Município de Santo Antônio do Grama - Termo de doação nº. G0030.3.18.14131.00 – 10 Barracas e 10 Jalecos. Valor: R\$ 11.616,45- Verba: Emenda Parlamentar – Data: 04/04/2024.

02 – Donatário: Município de Maripá de Minas: Termo de doação nº. G0008.3.18.14132.00 – 01 Trator Agrícola Yanmar Solis 75 – Patr: 145986; 01 Semeadeira Incomagri – Patr: 145974. Valor: R\$ 158.407,39 – Verba: Investimento – Transf. Especial Emenda – Data: 03/04/2024.

03 – Donatário: Município de Poté: Termo de doação nº. G0036.3.18.14133.00 – 01 Trator Agrícola Yanmar Solis 75 – Patr: 145966; 01 Semeadeira Incomagri – Patr: 145888. Valor: R\$ 157.054,41 – Verba: Investimento – Transf. Especial Emenda – Data: 04/04/2024.

04 – Donatário: Município de Canápolis: Termo de doação nº. G0038.3.18.14135.00 – 01 Tanque de Resfriamento de Leite – Patr: 112286. Valor: R\$ 1000,00 – Verba: EMG -MINAS SEM FOME 2012 – Data: 04/04/2024.

05 – Donatário: Município de Toco do Moji: Termo de doação nº. G0031.3.18.14136.00 - 01 MOTOCICLETA HONDA CG 160 START– Patr: 143233 e 01BOTIJAO CRIOGENICO PARA SEMEN MVE 20L – Patr: 145980. Valor: R\$ 17.640,63 – Verba: EMENDAESTADUAL

96 -INVESTIMENTO e Programa geral – Data: 04/04/2024.

06 – Donatário: Município de Diamantina: Termo de doação nº. G0011.3.18.14137.00 – 08 Tratores New Holland, Patr: 116267, 116271 e 116277 08 Grade Aradora de controle remoto Patr: 116496 – 116499 e 116256 – 116259 e 01 kit de abastecimento de água - Patr: 127910. Valor: R\$ 69.119,18 – Verba: Doação de pessoa jurídica e Minas Sem Fome – Data: 03/04/2024.

07 – Donatário: Município de São Domingos do Prata - Termo de doação nº. G0030.3.18.14138.00 – 10 Barracas – Patr: 114538 – 114547 e 02 Balanças Patr:114312 e 114313. Valor: R\$ 680,80– Verba: Minas Sem Fome/2012 – Data: 03/04/2024.

08 – Donatário: Associação de Artesãos de Iturama MG Termo de doação nº. G0037.3.18.14145.00 04 Maquinas industrial de costura, – Patr: 106679 e 106682. Valor: R\$ 387,00 – Verba: Minas Sem Fome 2011 – Data: 08/04/2024.

09 – Donatário: Município de Carvalhópolis - Termo de doação nº. G0001.3.18.14146.00 – 10 Barracas e 20 Jalecos. Valor: R\$ 6.877,80- Verba: Emenda Parlamentar – Data: 05/04/2024.

10 – Donatário: Município de Itueta: Termo de doação nº. G0013.3.18.14147.00 - 01 Trator Agrícola Massey Ferguson MF4307 – Patr: 145776 e 01 Semeadeira Adubadeira Incomagri Sembra 300P – Patr: 145781. Valor: R\$ 216.464,10 – Verba: Ação Fomento 2023 Invest REC. Ordinário - Data: 05/04/2024.

11 – Donatário: Município de Arinos: Termo de doação nº. G0039.3.18.14149.00 -01 Microtrator Motocultor Mamuth M15 Patr: 145715. Valor: R\$ 16.012,93– Verba: Ação Fomento 2023 Invest REC. Ordinário – Data: 05/04/2024.

12 – Donatário: Município de Arceburgo: Termo de doação nº. G0015.3.18.14150.00 -01 Trator Agrícola Yanmar Solis 75 – Patr: 145985 e 01 Grade aradora – Patr: 146104. Valor: R\$ 174.581,02 – Verba: Investimento – Transf. Especial Emenda – Data: 05/04/2024.

12 cm -11 1927238 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 564/2023-34
Objeto: Aquisição de brinços de identificação para bovinos e produtos para higienização de ordenhadeiras e tanques de resfriamento para os campos experimentais da EPAMIG. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051008/00007/2024- SEI/MG Nº 3050.01.0000564/2023-34 com o seguinte resultado: Lote 1/2/3/4: NOVAC INDUSTRIA QUÍMICA LTDA - CNPJ 11.015.846/0001-11, RS 36.155,02; Lote 5: E.R. FELIZ PROD. AGRÍCOL ME - CNPJ 07.296.219/0001-29, RS 19.909,90; Lote 6/7: FACILITA COMERCIO LTDA - CNPJ 40.217.448/0001-86 - RS 4.596,50. Ratificado em 11/04/2024

3 cm -11 1927375 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS
Nº. 030/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Segrox Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda. Objeto: Locação por comodato de equipamentos de impressão e reprografia. Valor: R\$3.000,00. Assinatura: 11/04/2024. Vigência: 11/04/2024 a 11/04/2025. Proc.: 3051008/00007/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG;(b) Carlos Roberto Figueiredo Junior – Segrox

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO Nº. 145/2020 - 4º TA-Partes: EPAMIG eBMF Turismo Ltda. Objeto: alteração da redação do item 1.1 do contrato. Assinatura: 08/04/2024. Vigência: 08/04/2024a23/12/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) Fernando de Lima Vila Nova - BMF.

3 cm -11 1927494 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO ATO EXTRAORDINÁRIO COPEFIC 010/2024
PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO PARITÁRIA
ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA
A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC) em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, e, conforme os artigos 40, 59 a 61 da Resolução SEC nº 136/2018, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a relação dos projetos inscritos na Resolução SEC nº 136/2018 e autorizados a captar e não aprovados/desclassificados,após análise pela Copefic das documentações solicitadas em diligência, emreunido do colegiado realizada em 27 de março de 2023.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2024.

Nathalia Larsen

Subsecretária de Estado de Cultura

Janaina Amaral Pereira da Silva
Superintendente de Fomento Cultural,Capacitação e Municipalização da Cultura

5 cm -11 1927288 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

ATO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, resolve:Adjudicar o objeto e Homologar aLicitação da Concorrência 01/2023 - Processo de Compra 2181003 03/2024. Objeto da Licitação: Seleção de proposta mais vantajosa para celebração de contrato de CONCESSÃO DE USO DA SERRARIA SOUZA PINTO - SESOP, observadas todas as regras e condições do EDITAL e seus ANEXOS. Procedimento de Julgamento: MAIOR OFERTA DE OUTORGA FIXA. Modo de Disputa: FECHADO e ABERTO. Abertura da sessão pública: 25 de março de 2024. Empresa vencedora do certame: Consórcio Nova Serraria (Integrante 01 - Revee Real Estate Venues & Entertainment Participações Ltda. CNPJ 50.048.161/0001-23, Integrante 02 – Integrarte Participações Ltda., CNPJ 13.046.824/0001-44).Valor de referência da outorga fixa: R\$ 587.438,51 (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), valor atualizado pela variação do IPCA apurada entre janeiro de 2023 e dois meses antes da data de entrega dos envelopes, R\$ 617.165,95 (seiscentos e dezessete mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Valor negociado da outorga fixa: R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Belo Horizonte, 11 de março de 2024.

Sergio Rodrigo Reis

Presidente da Fundação Clóvis Salgado.

6 cm -11 1927275 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS
Extrato do Contrato n.º 009422263/2024. Inexigibilidade. SEI n.º.1220.01.0000932/2024-83. Portal de Compras Processo n.º 1221002 0000001/2024. Partes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDE e Associação Mineira de Supermercados – AMIS. Objeto: Prestação de serviços de locação de 80m² (Oitenta metros quadrados), para instalação de estande institucional da SEDE, em cada evento do SUPERINTER 2024, a ser realizado nas cidades de Juiz de Fora/MG e Uberlândia/MG. Vigência: 06 (seis) meses, a partir da publicação. Valor estimado da contratação: R\$ 135.040,00. Dotações Orçamentárias: 2024 - 1221.23.691.132.1073.0001.33903999.0.32.1. Data da Assinatura: 11.04.2024.

3 cm -11 1927370 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITA DE IMÓVEL Nº 8.107/2016
Cedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG. Cessionária: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, sucessora da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC. Objeto: prorrogação do período de vigência do Termo de Cessão de Uso Gratuita de Imóvel nº 8.107/2016, por mais 08 (oito) meses, com início em 14/04/2024 e término em 14/12/2024. Data da Assinatura: 10/04/2024. Signatários: Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG e Elizabeth Juca e Mello Jacometti, Secretária de Estado da SEDESE.

3 cm -11 1927078 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
cbb ; bip-00089-24 ; caracterização de pólen apícolas monoflorais da espécie de abelha apis mellifera l. produzidos com arroeira [astronium urundeuva (allema) engl.] ; dario alves de oliveira ; 2071 19 571 001 4007 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 335043 1 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 339018 1 10 1 ; inicio a partir da publicação ; duração 12 meses ; universidade estadual de montes claros ; RS 13.530,00 ;

cvz ; bip-00285-24 ; efeitos de ambientes sombreados e a pleno sol na terminação de novilhos nelore em regime de confinamento na região semiárida ; cinara da Cunha siqueira carvalho ; 2071 19 571 001 4007 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 335043 1 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 339018 1 10 1 ; inicio a partir da publicação ; duração 9 meses ; universidade estadual de montes claros ; RS 9.020,00 ;

csa ; bip-00023-24 ; cultura alimentares digitais: conectando pessoas e alimentos ; daniel coelho de oliveira ; 2071 19 571 001 4007 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 335043 1 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 339018 1 10 1 ; inicio a partir da publicação ; duração 12 meses ; universidade estadual de montes claros ; RS 13.530,00 ;

cds ; bip-00022-23 ; desenvolvimento de software para consulta de enfermagem ao paciente com pé diabéticoatendido na atenção primária à saúde ; diego dias de Araújo ; 2071 19 571 001 4007 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 1 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 339018 1 10 1 ; inicio a partir da publicação ; duração 12 meses ; universidade estadual de montes claros ; RS 13.530,00 ;

cag ; bip-00072-23 ; composição, riqueza e diversidade do complexo moscas-das-frutas (espécies, plantas hospedeiras e parasitoides) em áreas cultivadas e fragmentos de vegetação nativa adjacentes, no norte, noroeste e vale do jequitinhonha, minas gerais ; clarice diniz alvarenga corsato ; 2071 19 571 001 4007 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 335043 1 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 339018 1 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 339018 1 10 1 ; inicio a partir da publicação ; duração 12 meses ; universidade estadual de montes claros ; RS 13.530,00 ;

cag ; bip-00081-24 ; monitoramento da qualidade de queijos artesanais de minas gerais e capacitação de técnicos e produtores visando agregação de valor e competitividade ; junio cesar jacinto de paula ; 2071 19 571 001 4007 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 335043 1 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 339020 1 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 339018 1 10 1 ; inicio a partir da publicação ; duração 12 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; RS 13.530,00 ;

cag ; bip-00041-23 ; aumento da produtividade e qualidade do café em minas gerais por meio do melhoramento convencional, manejo fitossanitário e implantação de boas práticas agrícolas ; hudson teixeira ; 2071 19 571 001 4007 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 335043 1 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339020 0 10 1 , 207